



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 16 DE 10 DE 2006.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E AUTORIZA O MESMO A REPASSAR VERBA PARA PREFEITURA DE GUANHÃES.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Guanhães sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autorizado a repassar para a **Prefeitura Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, os recursos correspondentes a R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), como restituição ao Município pela construção no Bairro Amazonas, na sede do município, de um reservatório metálico com capacidade para 300.000 litros de água.

Parágrafo único – O ressarcimento de que trata este artigo será em 06 (seis) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cada, e efetuados até os dias 20 e 28 de novembro e dezembro de 2006 respectivamente e as demais no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) cada, efetuados até os últimos dias úteis dos meses de março, abril, maio e julho de 2007.

Art. 2º - Para fazer face ao repasse de que trata o Artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no seguinte elemento de despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães-MG.

17.000.0000.0000 – Saneamento
17.122.0000.0000 – Administração Geral
17.512.0000.0000 – Saneamento Básico Urbano
17.845.0447.0000 – Transferências
 4400.00.00 – Despesas de Capital
 4440.00.00 - Transferências a Município
 4440.41.00 – Contribuição para despesas de Capital..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de recurso proveniente do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 em anexo, conforme o disposto Artigo 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 02 de outubro de 2006.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 06/11/2006

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 07/11/2006

PRESIDENTE

APROVADO

06/11/06

Raf

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação Jurídica e Redação
Analizando o Projeto de Lei nº 581/06
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,

aos 06/11/2006
PRESIDENTE Monica Sartori
1ºMEMBRO Jacinto D'Urso
2ºMEMBRO Larissa P. Souza

PARECER DA COMISSÃO DE

Turismo, Esportes e Lazer
Analizando o Projeto de Lei nº 581/06
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,
aos 06/11/2006
PRESIDENTE Bruno Góes
1ºMEMBRO Monica Sartori
2ºMEMBRO Alfonso C. Góes